



CARTILHA **MEI**

SOU DONO
DO MEU
NEGÓCIO

PASSO A PASSO PARA REALIZAR
OS SERVIÇOS ON-LINE



SEBRAE

A força do empreendedor brasileiro.

0800 570 0800 | www.sebraego.com.br

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás
SEBRAE/GO – TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Informações e Contato

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás - Sebrae Goiás
Av. T-3, nº 1.000, Setor Bueno - CEP: 74215-095 - Goiânia /GO
Telefone: 0800 570 0800 - E-mail: atendimento@sebraego.com.br
www.sebraego.com.br

Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

FONTE: SEBRAE/SE

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL SEBRAE/GO

Ubiratan da Silva Lopes
Presidente da
Federação das Associações Comerciais, Industriais
e Agropecuárias do Estado de Goiás (FACIEG)

Osvaldo Moreira Guimarães
Vice-Presidente da
Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG)

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL SEBRAE/GO
AGPE, BANCO DO BRASIL, CAIXA, FACIEG, FAEG, FCDL,
FECOMÉRCIO, FIEG, GOIÁSFOMENTO, SEBRAE, SED, SEPLAN, UFG

DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE/GO

Derly Cunha Fialho
Superintendente

Igor Montenegro Celestino Otto
Diretor de Administração e Finanças

Wanderson Portugal Lemos
Diretor Técnico

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada para você que é ou deseja ser um Microempreendedor Individual (MEI).

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador informal possa se tornar um Microempreendedor Individual legalizado, amparado por lei, gozando os benefícios da Previdência Social e exercendo sua atividade com total liberdade.

O Microempreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e opta pela legalização do seu empreendimento. Você tem a oportunidade de regularizar o seu empreendimento de forma simplificada e sem custo de abertura, conseguindo, assim, a cidadania empresarial.

Para ser um MEI, é permitido faturar até R\$ 81.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja o mês de janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização.

O MEI não pode ter sócio, nem pode ter participação em outra empresa, como sócio ou titular. Não pode ter mais de um estabelecimento (não pode ter filial) e só pode ter, no máximo, um empregado, que deve receber um salário mínimo ou o piso da categoria.

Ao se tornar MEI, você também passa a ter obrigações que, apesar de simplificadas, são indispensáveis para o exercício regular de sua atividade econômica. Por isso, esteja atento a todas as recomendações constantes nesta cartilha.

Lembre-se: não basta estar formalizado para ter sucesso no mercado. É preciso buscar capacitação e informações constantes sobre a sua atividade para poder crescer e se tornar competitivo.

As informações contidas nesta publicação foram baseadas na legislação vigente à época e algumas delas se referem exclusivamente à realidade de Goiás. Essas condições podem ser alteradas a qualquer tempo. Podem ser buscadas informações atualizadas no Portal do Empreendedor e Portal do SEBRAE. Publicada em março de 2020 pelo Sebrae/SE e editada em maio de 2020 pelo Sebrae Goiás.

SUMÁRIO

- 5** BENEFÍCIOS
- 5** OBRIGAÇÕES
- 6** ATIVIDADES PERMITIDAS
- 6** ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS
- 7** SITUAÇÕES PERMITIDAS, COM RESSALVAS
- 7** EXIGÊNCIAS PARA SER MEI
- 7** VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI
- 8** DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO
- 9** DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO
- 9** PASSO A PASSO PARA A FORMALIZAÇÃO DO MEI
- 10** PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS
- 11** PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI
- 12** PASSO A PASSO PARA SOLICITAR O ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
- 13** PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA
- 14** PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI
- 15** PASSO A PASSO PARA FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO

- 16** PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)
- 16** PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO
- 17** PASSO A PASSO PARA GERAR BOLETO ÚNICO COM TODOS OS BOLETOS ATRASADOS
- 18** PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO
- 19** PASSO A PASSO PARA EMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)
- 20** PASSO A PASSO PARA EMITIR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO
- 21** PASSO A PASSO PARA EMITIR A NOTA FISCAL DE VENDA DE MERCADORIA (COMÉRCIO E INDÚSTRIA)

- 21** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)
- 21** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE BAIXA
- 22** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO ESTADUAL
- 22** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- 22** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ
- 22** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

- CERTIDÕES NEGATIVAS**
- 23** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
- 23** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS
- 23** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
- 23** PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL E INSS

- 24** DESENQUADRAMENTO DO MEI
- 24** SITUAÇÕES PERMITIDAS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO

- 26** CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO SEBRAE GOIÁS
- SOLUÇÕES SEBRAE PARA O MEI**
- 27** CAPACITAÇÃO
- 28** CONSULTORIAS DE GESTÃO E SEBRAETEC
- 29** FALE COM O SEBRAE

- 30** RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS
- 31** REFERÊNCIAS

BENEFÍCIOS

Quando se formaliza, todo Microempreendedor Individual passa a ter muitos benefícios. Conheça alguns deles:

- Formalização simplificada, rápida e gratuita;
- Formalização on-line, por meio do Portal do Empreendedor: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Direito ao CNPJ, Certificado do Microempreendedor Individual, Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual;
- Comprovação de renda, através da declaração anual de faturamento;
- Benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por idade	- Auxílio-doença
- Aposentadoria por invalidez	- Auxílio-reclusão
- Salário-maternidade	- Pensão por morte
- Dispensa de escrituração fiscal e contábil;
- Dispensa de emissão de notas fiscais para pessoas físicas;
- Dispensa de vistoria prévia para atividades de baixo risco;
- Alvará provisório por 180 dias;
- Assinar a carteira de até um empregado;
- Participar de licitações públicas;
- Ser reconhecido socialmente como contribuinte para o desenvolvimento do país.

OBRIGAÇÕES

Quando se formaliza, todo Microempreendedor Individual passa a ter obrigações. Conheça algumas delas:

- Emitir nota fiscal de vendas a pessoa jurídica;
- Reter notas fiscais de compras em boa ordem e pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Preparar relatório mensal de receita bruta;
- Enviar à Receita Federal, todo ano, a declaração de faturamento anual, de 1º de janeiro até 31 de maio de cada ano, com dados referentes ao faturamento bruto do ano-calendário anterior. Excepcionalmente, no ano de 2020, devido à pandemia do coronavírus (COVID-19), este prazo foi prorrogado para 30 de junho;
- Guardar registros de vendas e prestação de serviços em boa ordem e pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Os contribuintes de ICMS nas compras de mercadorias realizadas fora do Estado de Goiás deverão recolher a complementação de alíquota de ICMS, popularmente conhecido como diferença de alíquota, através do Sistema DIA (Demonstrativo de ICMS Antecipado) da Secretaria de Estado da Economia (antiga SEFAZ/GO);
- Para quem contrata um empregado:

Recolher ao INSS o valor de 10,5% do salário mínimo ou o piso da categoria, sendo 3% de responsabilidade do empregador e 7,5% descontados do empregado. Recolher 8% de FGTS e demais obrigações trabalhistas. Sugerimos a contratação de um contador devido às obrigações que são geradas com a contratação.



COMPRAS DE MERCADORIAS

Se o MEI realizar a compra de mercadorias fora do Estado de Goiás, deverá recolher a complementação de alíquota de ICMS (comércio, indústria e serviço tributado pelo ICMS) na Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

ATIVIDADES PERMITIDAS

São mais de 500 atividades que o MEI pode realizar como Microempreendedor Individual.

O MEI pode registrar uma atividade principal e até quinze secundárias.

Consulte as atividades permitidas em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividades-permitidas>.



O MEI deve pesquisar sobre a sua atividade antes de se legalizar, para obter informações sobre a necessidade de licenças especiais de funcionamento.

ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviços de natureza intelectual regulamentados por lei, como, por exemplo, consultórios médicos/odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia, entre inúmeros outros;
- Conservação, vigilância e limpeza.

Não pode ser Microempreendedor Individual:

- Pessoa que receber **Benefício do BPC/LOAS** (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social/Lei Orgânica de Assistência Social), ou o seu tutor;
- Pessoa que receber a **aposentadoria por invalidez**;
- **Pensionista e Servidor Público Federal** em atividade, observando que os critérios podem variar conforme legislação estadual ou municipal;
- Estrangeiro com **visto provisório**;
- Pessoa que seja **titular, sócio ou administrador de outra empresa**.

Procure a Secretaria de Estado da Economia para cadastrar Inscrição Estadual para o MEI e solicitar Nota Fiscal Avulsa.

Para solicitar a Inscrição Estadual e demais serviços da Secretaria de Estado da Economia (antiga SEFAZ) faça agendamento no e-mail: atendimentogeraldrfgna.economia@goias.gov.br ou (62) 3269-7000.

SITUAÇÕES PERMITIDAS, COM RESSALVAS

- Pessoa que recebe o seguro-desemprego: pode ser formalizada, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização;
- Pessoa que trabalha registrada no regime CLT: pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao seguro-desemprego;
- Pessoa que recebe auxílio-doença: pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização;
- Tutor: pode ser formalizado desde que não se enquadre no benefício do BPC/LOAS, ou seja, apenas aquele que recebe pensão por morte;
- Pessoa que recebe bolsa-família: o registro no MEI não causa o cancelamento no Programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. O cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral;
- Estrangeiros com visto permanente (SEE - Registro Nacional de Estrangeiro) e que apresentem a declaração do imposto de renda.

EXIGÊNCIAS PARA SER MEI

- Faturar até R\$ 81.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização;
- Pode ter até um empregado;
- Não ter participação em outra empresa (como sócio ou titular);
- As atividades têm que ser as permitidas pelo Simples Nacional, pois o MEI é optante por esse regime.

VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI

O Microempreendedor Individual irá pagar um valor fixo mensal de acordo com o setor de atuação, como descrito abaixo:

Comércio e/ou Indústria	R\$ 53,25	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS)
Prestação de Serviço	R\$ 57,25	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 5,00 para o município (ISS)
Comércio, Indústria e Serviço	R\$ 58,25	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS) + R\$ 5,00 para o município (ISS)

Anualmente, o valor do pagamento do MEI aumenta em função do aumento do salário mínimo.

DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO

O boleto de pagamento do MEI é mensal e realizado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). O pagamento da parcela mensal deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte. Ex.: mês de competência janeiro, pagamento até 20 de fevereiro.

Excepcionalmente as competências dos meses de março, abril e maio de 2020 foram prorrogadas conforme datas abaixo, em função dos impactos da pandemia do Covid-19:

- a) Período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
- b) Período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020;
- c) Período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – COBRANÇAS INDEVIDAS

O Microempreendedor Individual (MEI) não deve pagar cobranças recebidas por correio tradicional, correio eletrônico ou mensagem de celular, referentes a serviços de inscrição, alteração, baixa, assessoramento ou afiliação a qualquer entidade, salvo quando ele tenha solicitado ou contratado tais serviços.

Aconselha-se emitir o boleto de pagamento (DAS) mensalmente, uma vez que poderão acontecer situações em que não deverá ser pago o valor integral, pois, em caso de gozo de benefício de auxílio-doença ou de salário-maternidade, não é devido o recolhimento da contribuição do MEI relativamente à Previdência Social, desde que o período do benefício englobe o mês inteiro, mas permanecem devidos os tributos ICMS e ISS. Para realizar o pagamento do boleto com o desconto do valor da Previdência, é necessário ter em mãos o documento de despacho do INSS e localizar duas informações importantes: a DIB (Data de Início do Benefício) e a DCB (Data da Cessação do Benefício). Essas duas datas vão definir os meses que serão selecionados no gerador dos boletos. Nos meses que estiverem marcados na opção "Benefício INSS", será garantido o desconto no valor da Previdência.

Por exemplo: se a DIB for 2/1/2018 e a DCB for 4/10/2019, somente serão selecionados os meses que têm início e fim dentro desse intervalo; nesse caso, de fevereiro a setembro. Outro exemplo, no caso da DIB ser 1/2/2018 e a DCB 31/3/2018, os meses de fevereiro e março seriam selecionados.



BOLETOS DE PAGAMENTO NÃO PAGOS (DAS)

Os boletos não pagos não serão anistiados e ficarão em aberto. Para quitá-los, o MEI deverá imprimir outro boleto para recolhimento em atraso, acessando o Portal do Empreendedor, na aba PAGUE A SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL>> BOLETO DE PAGAMENTO. Os boletos de pagamentos serão gerados e impressos, acrescidos de multas e juros Selic para recolhimento até o último dia útil do mês.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO

- CPF, RG, comprovante de residência e/ou comercial e inscrição cadastral do imóvel do endereço comercial (consta no carnê do IPTU);
- Título de eleitor, para quem não declara imposto de renda pessoa física;
- Número do recibo da última declaração do imposto de renda pessoa física, para quem declara.

PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br
2. Clique no botão FORMALIZE-SE;
3. Em seguida, você será redirecionado para o Portal do Governo <https://sso.acesso.gov.br/>, onde irá acessar a sua conta única no Portal do Governo Federal. Caso já tenha a sua conta única, **siga em frente**. Caso não tenha conta única no Portal do Governo Federal, você deverá criá-la. [Acesse aqui](#) o Passo a Passo para Criar uma Conta Única de Acesso aos Serviços Públicos e depois retorne para o item seguinte;
4. Informe o CPF e clique em PRÓXIMA; informe a SUA SENHA e clique em ENTRAR;
5. Faça a conferência dos dados pessoais. Informe o número da identidade > órgão emissor > selecionar a UF emissora > telefone para contato e telefone celular (os campos podem ser preenchidos com o mesmo número de telefone) > e-mail > Nome Fantasia (não é obrigatório) > Capital Social (deve ter valor mínimo de R\$ 1,00);
6. Selecione Atividade Principal (uma atividade apenas);
7. Caso tenha mais de uma atividade, selecione as atividades secundárias (até quinze atividades);
8. Selecione a forma de atuação. Exemplo: "estabelecimento fixo", "internet", "em local fixo fora da loja", "correio", "porta a porta, postos móveis ou por ambulantes", "televenda" ou "máquinas automáticas";
9. Informe o endereço comercial e o residencial;
10. Marque as três declarações > CONTINUAR > conferir os dados (tela para conferência) > CONFIRMAR > CONTINUAR;
11. Imprima o CERTIFICADO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI).

Fizemos o processo da formalização e já somos Microempreendedores Individuais. Para crescermos, iremos buscar as orientações e capacitações no SEBRAE.



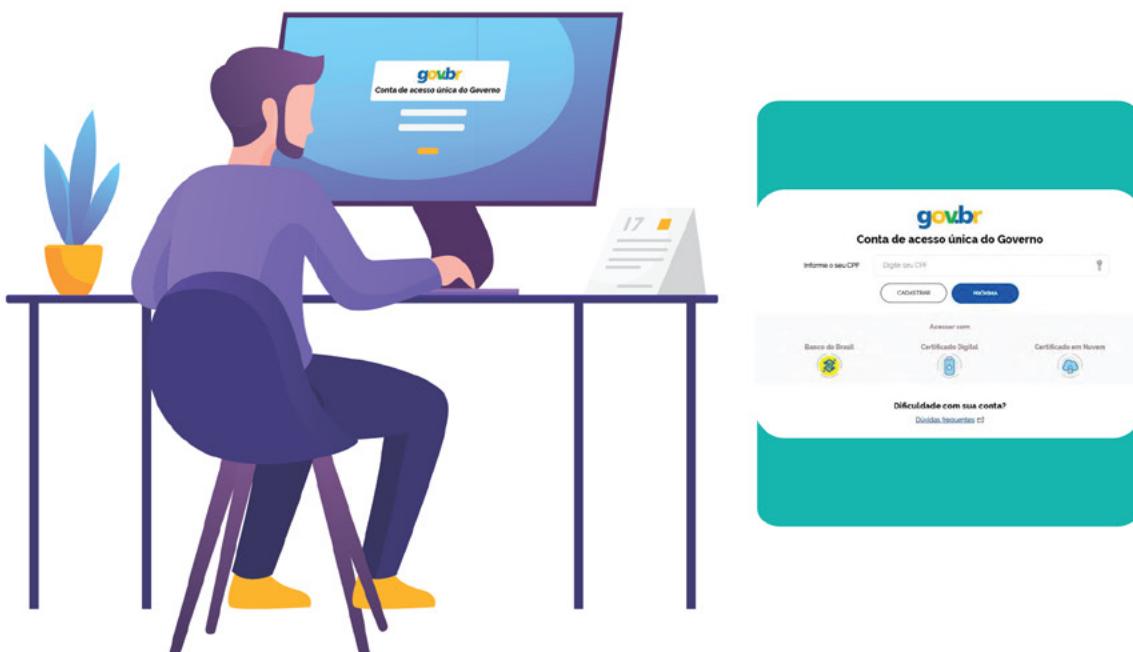
FORMALIZAÇÃO

O Sebrae Goiás realiza sua formalização gratuitamente. Basta ligar no 0800 570 0800 ou acessar agendamento.sebraego.com.br e marcar horário para Atendimento a MEI.

PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A conta única é um meio de acesso digital do cidadão aos serviços públicos digitais do Governo Federal, garantindo a identificação de cada usuário que acessa os serviços digitais.

1. Acesse o site <https://sso.acesso.gov.br/>
2. Selecione o botão CADASTRAR;
3. Informe o CPF, o NOME COMPLETO, o N° CELULAR, o E-MAIL e clique em CONTINUAR;
4. Para a validação dos dados selecione NOME DA MÃE, MÊS E DIA DO NASCIMENTO e clique em CONTINUAR;
5. Escolha a opção de validação da conta por E-MAIL ou SMS e clique em CONTINUAR; nesse momento, receberá um CÓDIGO na opção por você escolhida;
6. Por fim, coloque o código no local indicado e valide sua conta inserindo a senha de sua escolha;
7. Após o cadastro, você estará com acesso para realizar os demais passo a passo dos serviços do MEI.



PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br
2. Clique no botão SERVIÇOS > ATUALIZE SEUS DADOS > SOLICITAR;
3. Em seguida, você será redirecionado para o Portal do Governo <https://sso.acesso.gov.br/>, onde irá acessar a sua conta única no Portal do Governo Federal. Caso você já tenha a sua conta única, siga em frente. Caso não tenha conta única no Portal do Governo Federal, você deverá criá-la. [Acesse aqui](#) o Passo a Passo para Criar uma Conta Única de Acesso aos Serviços Públicos e depois retorne para o item seguinte;
4. Para realizar esse serviço é necessário um código de acesso. Caso já tenha o código de acesso **siga para o item 8**. Caso não tenha o código de acesso, siga para o próximo item;
5. Acesse a página do SIMPLES NACIONAL
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>)
> informe o CNPJ, CPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em VALIDAR;
6. Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
OBS: o código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.
7. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br; clique no botão SERVIÇOS > ATUALIZE SEUS DADOS > SOLICITAR;
8. Informe o CPF e a SENHA e clique em ENTRAR; digite o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR;
9. Irá abrir uma página com os dados da empresa. Faça as alterações necessárias, marque as três declarações no final da página e clique em CONTINUAR > confira os dados na tela de conferência e clique em CONTINUAR;
10. Imprima o CCMEI com as devidas alterações.



PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Para emissão do alvará de licença e funcionamento da empresa é necessário realizar uma etapa denominada Diligência Prévia.

Para o município de Goiânia

1. Acessar o Portal do Contribuinte > Alvará Fácil
https://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/alvara-de-localizacao-e-funcionamento-empresa-facil/
2. Na página informe CPF e senha > clique Certificado
 - Caso seja primeiro acesso > clique Primeiro Acesso > preencher CADASTRO

OBS: em caso de problemas, dirija-se ao Atende Fácil no Paço Municipal. Agende atendimento no: <http://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>

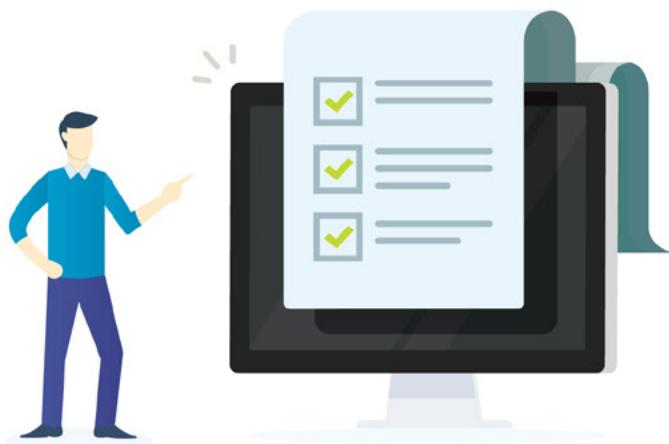
Licença do Corpo de Bombeiros

1. Acessar o Portal do Corpo de Bombeiros: <https://www.bombeiros.go.gov.br/servico>
2. Solicitar Serviço “Inspeção/Análise de Projetos” > Buscar Solicitação de Serviço > Selecionar tipo de Serviço a ser solicitado “Vistoria para funcionamento” na página <http://siapi3.bombeiros.go.gov.br/cadastroSolicitacaoWeb.jsf>



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

A atividade a ser exercida pelo MEI terá de atender aos requisitos legais exigidos pelo Estado e prefeitura do município para a emissão do alvará de licença e funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições de espaços públicos. O não atendimento desses requisitos acarretará o cancelamento do alvará de licença e funcionamento.



PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

Somente para as empresas que contribuem para o ICMS.

Para solicitar a Inscrição Estadual da empresa, envie e-mail ou agende atendimento junto à Secretaria de Estado da Economia, através dos contatos:

- E-mail: atendimentogeraldrfgna.economia@goias.gov.br
- Telefones: (62) 3269-7000 ou 0300-313-0100

Resumo dos encaminhamentos nos órgãos reguladores durante o processo de formalização

INSTÂNCIA	ÓRGÃO (cidades de Goiânia e Aparecida)	O QUE FAZER
ESTADUAL	Secretaria de Estado da Economia (antiga SEFAZ) (Vapt Vupt Empresarial Juceg)	Inscrição Estadual (no caso de comércio e indústria)
	Bombeiros	Solicitação de vistoria para receber certificado de conformidade
	CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)	O registro do CREA é obrigatório a toda PJ que atua nas atividades ligadas ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia (Lei Federal nº 5194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea)
MUNICIPAL	Prefeitura	Inscrição Municipal; Autorização, cadastro e senha para emissão de NFe (para prestação de serviço); Alvará de funcionamento.
	Vigilância Sanitária (VISA)	Solicitação de vistoria/inspeção sanitária e alvará de licença sanitária (dependendo da atividade: bares, restaurantes, lanchonete, saúde, medicamentos, cosméticos, salão de beleza, pet shop e etc)
	Agência do Meio Ambiente	Empreendimentos e atividades que são potencialmente fontes de poluição (sonora, resíduos etc) ou danosa ao meio ambiente ou empreendimentos em locais protegidos pela legislação ou que necessitem de perfuração de poço, tratamento de água ou esgoto ou abate de árvores (estamparia, tinturaria, lavanderia, oficina mecânica, serralheria etc)

PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br
 2. Clique no botão SERVIÇOS > BAIXA > SOLICITAR;
 3. Em seguida, você será redirecionado para o Portal do Governo <https://sso.acesso.gov.br/>, onde irá acessar a sua conta única no Portal do Governo Federal. Caso já tenha a sua conta única, siga em frente. Caso você não tenha conta única no Portal do Governo Federal, você deverá criá-la. Acesse aqui o Passo a Passo para Criar uma Conta Única de Acesso aos Serviços Públicos e depois retorne para o item seguinte;
 4. Para realizar esse serviço é necessário um código de acesso. Caso já tenha o código de acesso, **sigue para o item 8**. Caso não tenha o código de acesso, siga para o próximo item;
 5. Acesse a página do SIMPLES NACIONAL
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>)
> informe o CNPJ, CPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em VALIDAR;
 6. Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
- OBS:** o código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.
7. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br. Clique no botão SERVIÇOS > BAIXA > SOLICITAR;
 8. Informe o CNPJ, o CPF e o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR;
 9. Leia as informações dadas pelo próprio portal, caso concorde;
 10. Na aba DECLARAÇÕES, clique em: DECLARO, perante a Lei, que solicito minha baixa simplificada nesta data como Microempreendedor Individual, nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda ter ciência de que os débitos anteriormente apurados até a data da baixa poderão ser cobrados conforme determina o Parágrafo 3º do Artigo 9º da Lei Complementar 123/2006;
 11. Imprima o certificado da BAIXA.



APÓS A BAIXA DO MEI É NECESSÁRIO FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO (DASN-SIMEI)

- a) Se a BAIXA DO MEI ocorrer entre os meses de janeiro a abril de cada ano, a Declaração de Extinção deve ser feita e transmitida até o último dia do mês de junho.
- b) Se a BAIXA DO MEI ocorrer entre os meses de maio a dezembro de cada ano, a Declaração de Extinção deve ser feita e transmitida no último dia do mês subsequente (posterior) ao mês da extinção.

PASSO A PASSO PARA FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Clique no botão SERVIÇOS;
3. Clique na aba FAÇA SUA DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO e depois clique em ENVIAR DECLARAÇÃO (será aberta uma nova janela);
4. Digite o CNPJ e os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
5. Selecione no item ORIGINAL o ano em que a baixa está sendo feita, coloque a DATA DO EVENTO (a data em que foi feita a baixa da empresa) e clique em CONTINUAR;
6. Abrirá uma caixa de diálogo com a seguinte informação: "Esta declaração deve ser utilizada apenas para a extinção da empresa. Você deseja continuar?" Clique em OK;
7. Digite o total do faturamento bruto que obteve no ano (em que a baixa foi efetuada). Caso não complete um ano, deverá informar o valor proporcional. No primeiro campo, deverá ser digitado o valor da receita bruta total obtida com atividades de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições (caso não se aplique às atividades que exerce, digite 0,00). No segundo campo, deverão ser informados os valores obtidos com atividades de serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais (caso não se aplique às atividades que exerce, digite 0,00). O sistema calcula automaticamente o valor do último campo – Receita bruta total;

OBS: se o faturamento for maior que R\$ 81.000,00, será gerado um boleto (DAS) de pagamento do valor ultrapassado. É recomendável não finalizar a declaração caso ultrapasse o valor do faturamento. Sugere-se, antes, procurar um contador para que ele realize essa declaração de extinção.

8. Marque SIM ou NÃO no campo que pergunta se teve empregado durante o período abrangido pela declaração;
9. Clique em CONTINUAR;
10. Clique em TRANSMITIR;
11. Imprima a declaração.



EVITE geração de multas: após a Baixa do MEI é necessário dirigir-se à Secretaria de Estado de Economia e Prefeitura para comunicar a Extinção da Empresa.

PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Clique no botão SERVIÇOS > PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL;
3. Clique em BOLETO DE PAGAMENTO (será aberta uma nova janela);
4. Digite o CNPJ; digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
5. Clique em EMITIR GUIA DE PAGAMENTO – DAS (informe o ano - calendário correspondente ao ano desejado). Clique em OK;
6. Selecione o mês ou meses que desejar. Clique em APURAR/GERAR DAS. Após esse procedimento, aparecerá um relatório com os boletos gerados;
7. Clique em IMPRIMIR/VISUALIZAR PDF;
8. Será aberto o arquivo PDF ou uma caixa de diálogo com o PDF baixado (clique nela, se for o caso);
9. Clique no ícone da impressora e depois em imprimir, para imprimir o documento.

OBS: caso haja alguma declaração de faturamento em atraso, o sistema para emissão da DAS não abrirá. Para dar continuidade, deverá primeiro transmitir as declarações de faturamento pendentes!

PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Clique no botão SERVIÇOS > PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO > DÉBITO AUTOMÁTICO;
3. Para realizar esse serviço é necessário um código de acesso. Caso já tenha o código de acesso, **siga para o item 7**. Caso não tenha o código de acesso, **siga para o próximo item**;
4. Acesse a página do SIMPLES NACIONAL
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>)
> informe o CNPJ, CPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em VALIDAR;
5. Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;

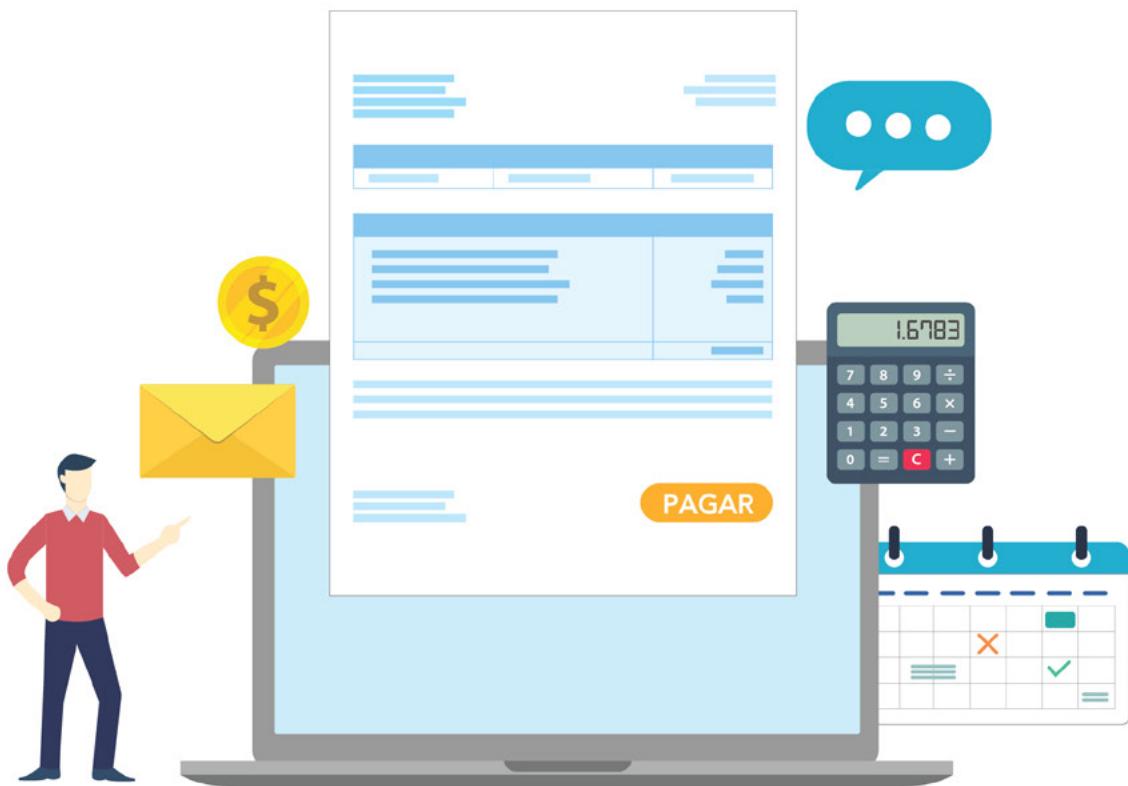
OBS: o código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.

6. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br, clique no botão SERVIÇOS > PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO > DÉBITO AUTOMÁTICO > SOLICITAR;
7. Informe o CNPJ, o CPF e o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR;
8. Clique em DÉBITO AUTOMÁTICO e INCLUSÃO;
9. Preencha os dados bancários. BANCO, AGÊNCIA, CONTA COM DV. Abre-se um espaço para marcar se a conta é da pessoa física ou da pessoa jurídica. Escolha a opção correta;
10. Informe o número de telefone com DDD.

PASSO A PASSO PARA GERAR BOLETO ÚNICO COM TODOS OS BOLETOS ATRASADOS

1. Entre no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;
2. Clique em SIMEI SERVIÇOS;
3. Clique em: PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa);
4. Caso não tenha o código de acesso, clique em CASO VOCÊ NÃO TENHA CÓDIGO DE ACESSO OU PRECISE ALTERÁ-LO, CLIQUE AQUI. Acrescente seu CNPJ, CPF, título de eleitor ou o IRPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR. Aparecerá o código em vermelho, anote-o;
5. Caso já possua o código ou após gerá-lo: acrescente o CNPJ, CPF e digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
6. Abrirá o site do PGMEI, clique em CONSULTA EXTRATO/PENDÊNCIAS;
7. Clique em CONSULTA PENDÊNCIAS DO SIMEI;
8. Clique em GERAR BOLETO.

OBS: só é possível gerar o boleto único se as declarações de faturamento tiverem sido realizadas (vide [passo a passo para emitir a declaração anual de faturamento](#)).



PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO

Para efetuar o parcelamento dos boletos em atraso, é necessário que todas as Declarações Anuais de Faturamento (DAS-SIMEI) estejam em dia.

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Clique no botão SERVIÇOS > PAGUE A SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL > PARCELAMENTO;
3. Para realizar esse serviço é necessário um código de acesso. Caso já tenha o código de acesso, **siga para o item 7**. Caso não tenha o código de acesso, **siga para o próximo item**;
4. Acesse a página do SIMPLES NACIONAL
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>)
> informe o CNPJ, CPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em VALIDAR;
5. Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;

OBS: o código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.

6. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br, clique no botão SERVIÇOS > PAGUE A SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL > PARCELAMENTO;
7. Informe o CNPJ, CPF e o Código de Acesso, clique em CONTINUAR;
8. Clique na opção PEDIDO DE PARCELAMENTO;
9. Clique SIM para opção de parcelar débitos não exigíveis para fins de contagem de carência para obtenção dos benefícios previdenciários;
10. Verifique se todos os débitos estão relacionados no quadro. Caso sim, clique em CONTINUAR;
11. Clique em IMPRIMIR RECIBO;
12. Clique em IMPRIMIR DAS.

OBS: a concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela, ou seja, o pagamento tem que ser realizado dentro do prazo. Caso o pagamento do recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do boleto de pagamento (DAS), o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.



ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETO MENSAL (DAS)

O Microempreendedor Individual que deixar de pagar o boleto mensal (DAS) perderá os benefícios da Previdência e não poderá emitir as certidões negativas da sua empresa, ficando impedido de participar de licitações públicas.

IMPORTANTE: sugerimos que procedimento seja realizado por um Contador habilitado de sua confiança.

PASSO A PASSO PARA EMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

1. Entre no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Clique no botão SERVIÇOS;
3. Clique na aba FAÇA SUA DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO e depois clique em ENVIAR DECLARAÇÃO (será aberta uma nova janela);
4. Digite o CNPJ e os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo;
5. Selecione no item ORIGINAL o ano em que pretende fazer a declaração e clique em CONTINUAR;
6. Digite o total de receita anual (comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual) e clique em TRANSMITIR;
7. Imprima a declaração e guarde.

OBS: se o faturamento for maior que R\$ 81.000,00, será gerado um boleto (DAS) de pagamento do valor ultrapassado. É recomendável não finalizar a declaração caso ultrapasse o valor do faturamento. Sugere-se, antes, procurar um contador para que ele realize essa declaração de faturamento e faça a migração da empresa para a condição de microempresa (ME).

DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

Todo ano, o Microempreendedor Individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior. A declaração pode ser preenchida pelo próprio Microempreendedor Individual, pelo SEBRAE ou pelos agentes de desenvolvimento os quais atendem nas [Salas do Empreendedor](#).



PASSO A PASSO PARA EMITIR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

Emissão de Nota Fiscal Eletrônica no município de Goiânia

1. Informe Inscrição Municipal (CAE);
2. Informe Telefone para contato;
3. Anexe Requerimento (com firma reconhecida) solicitando autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, assinado pelo responsável da empresa ou procurador;
4. Anexe Cópias simples do RG e CPF do sócio responsável perante a prefeitura e do procurador (se for o caso);
5. Anexe Cópias simples da Procuração (com firma reconhecida), com poderes específicos para solicitação de autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (se for o caso);
6. Anexe Cópias simples do CAE da empresa atualizado;
7. Anexe Cópias simples do CNPJ da empresa;
8. Anexe Cópias autenticadas do Contrato social primitivo e última alteração.

https://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/nota-fiscal-eletronica/



EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NOS DEMAIS MUNICÍPIOS

Procure a Sala do Empreendedor ou a Secretaria Municipal da Economia da sua cidade.



PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA DE MERCADORIA (Comércio e Indústria)

A Inscrição Estadual é obrigatória para emissão de Nota Fiscal para atividades econômicas de Comércio e Indústria, que são sujeitas ao ICMS.

- Cadastre solicitação de Cadastro de Inscrição Estadual no <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- Acompanhe a solicitação no banner Receita Estadual.
<https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/251-documentos-fiscais/cce/6256-cadastramento.html?Itemid=101>



EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COMERCIAIS E INDUSTRIAS

De porte da Inscrição Estadual, o Microempreendedor Individual deverá dirigir-se à Secretaria de Estado da Economia ou Delegacia Fiscal mais próxima para emissão de Nota Fiscal Avulsa.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)

1. Acesse o site www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Clique no botão SERVIÇOS > EMITA SEU COMPROVANTE DE MEI > COMPROVANTE DE MEI;
3. Digite seu CPF, DATA DE NASCIMENTO e os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
4. Imprima o CCMEI.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE BAIXA

1. Acesse o site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
2. Abrirá uma nova janela em que deve ser digitado o CNPJ > selecione a opção NÃO SOU UM ROBÔ. Clique em CONSULTAR;
3. No final da página, clique em SIM para emitir a certidão de baixa;
4. Imprima a certidão.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO ESTADUAL

1. Acesse: http://www.sintegra.gov.br/new_bv.html;
2. Selecione Goiás;
3. Clique no botão CNPJ;
4. Digite o número do CNPJ;
5. Clique "Consultar".

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL EM GOIÂNIA

1. Acesse: <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;
2. Digite o número do CNPJ;
3. Digite o número da Inscrição Municipal;
4. Digite os caracteres de segurança;
5. Clique no botão "Consulta".

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ

1. Acesse o site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
2. Informe o CNPJ > selecione a opção NÃO SOU UM ROBÔ. Clique em CONSULTAR;
3. Imprima o CARTÃO CNPJ.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

1. Acesse o site www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Clique no botão SERVIÇOS;
3. Clique na aba FAZER SUA DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO e depois clique em RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS. Vai ser baixado um arquivo e então é só imprimir um relatório para cada mês.



RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

Todo mês, o Microempreendedor Individual deve preencher (pode ser manualmente) o Relatório Mensal das Receitas que obteve no mês. Deve anexar ao Relatório as notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como das notas fiscais que emitir.

CERTIDÕES NEGATIVAS

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF

1. Acesse o site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
2. Em TIPO DE INSCRIÇÃO, selecione a opção CNPJ e digite o seu CNPJ; digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo;
OBS: ao preencher o CNPJ completo, não preencha o campo UF.
3. Clique em CONSULTAR > OBTENHA O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF > VISUALIZAR. Depois imprima.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

1. Acesse: <http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429>;
2. Clique no botão CNPJ;
3. Digite o número do CNPJ;
4. Clique no botão Emitir.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - GOIÂNIA

1. Acesse:
http://www4.goiania.go.gov.br/portal/servico.asp?cd_org=5&cd_servico=3&nm_grupo=Certid%F5es;
2. Clique no item Cadastro de Informações Municipal - CADIN;
3. No Menu selecione o item “Por Pessoa”;
4. Digite o número do CNPJ;
5. Digite os caracteres de segurança;
6. Clique no botão Emitir Certidão.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL E INSS

1. Acesse o site
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
2. Informe o CNPJ, os caracteres e clique em CONSULTAR;
3. Imprima a certidão.

DESENQUADRAMENTO DO MEI

Em que situações posso ser excluído do MEI?

- Contratação de mais de um empregado;
- Realização de atividades não permitidas no Simples Nacional para o MEI;
- Ingresso de sócio na empresa.
- Por opção própria. Que poderá ser realizado a qualquer tempo, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, porém se a comunicação for feita no mês de janeiro, o desenquadramento dar-se-á no mesmo ano-calendário.
- Quando o faturamento ultrapassar o valor estabelecido na lei em até 20%, o seu empreendimento passará a ser tributado sem os benefícios do MEI. A partir daí, o pagamento dos Tributos (impostos) passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento;
- Quando o faturamento for superior a 20% do valor estabelecido na lei, o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso do faturamento, com acréscimos de juros e multa; o valor de excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês;
- Se tiver débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal. Exemplo: Deixar de pagar o carnê, deixar de pagar o ICMS complementação de alíquota, entre outros.

SITUAÇÕES PERMITIDAS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO

Exemplos de afastamentos de curto prazo:

- Repouso semanal remunerado;
- Licença paternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho;
- Licença médica para tratamento de saúde;
- Faltas previstas na legislação em vigor (art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 430 do Código de Processo Penal, trabalho em eleições – art. 98 da Lei nº 9.504, de 1997, e outros);
- Comparecimento como testemunha em processo trabalhista;
- Obrigações militares previstas por lei;
- Ausências justificadas pelo empregador.

Exemplos de afastamento que são ou podem ser de longo prazo (que, em tese, implicariam a necessidade de contratação de outro empregado para desenvolvimento dos trabalhos):

- Aposentadoria por invalidez;
- Férias;
- Licença-maternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho;
- Licença médica para tratamento de saúde;
- Afastamento por motivo de segurança nacional;
- Participação em reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;
- Licença não remunerada;
- Suspensão disciplinar;
- Serviço militar obrigatório;
- Exercício de cargo público não obrigatório (cargo de confiança);
- Participação em greve com ou sem salários;
- Desempenho de mandato sindical com afastamento (art. 543 da CLT);
- Participação em curso ou programa de qualificação profissional promovido pelo empregador.



CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO SEBRAE GOIÁS

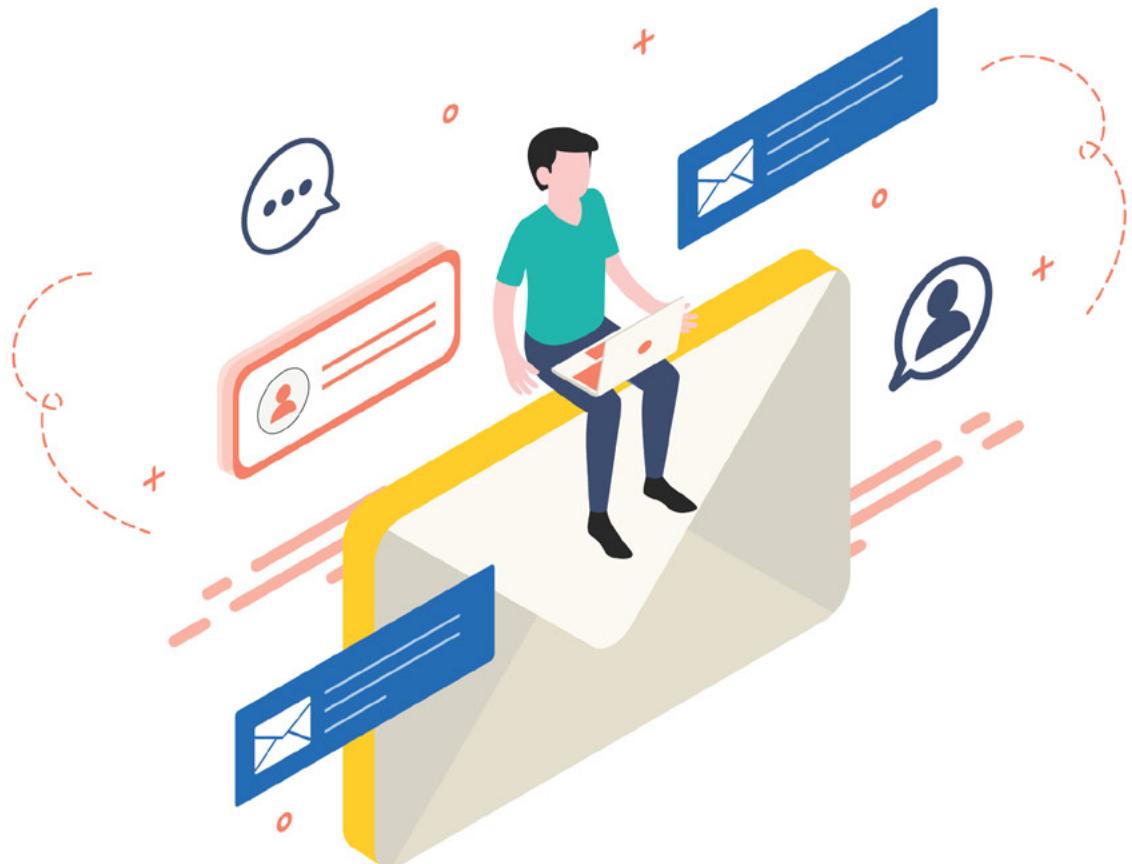
📞 0800 570 0800

🌐 www.sebraego.com.br

❓ FALE COM O SEBRAE
<https://meuatendimento.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/login>

✉️ atendimento@sebraego.com.br

🌐 [/sebraegoias](#)



SOLUÇÕES SEBRAE PARA O MEI

CAPACITAÇÃO

CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL

Tudo de que você precisa para empreender mais e melhor, o SEBRAE tem.

Acesse a nossa [Loja Virtual](#) e conheça nossos cursos e oficinas, identifique a melhor capacitação para você e se inscreva.



CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA

É indicada para quem quer abrir um negócio ou já possui um e quer aprimorar o seu perfil empreendedor. São diversos os cursos e oficinas on-line do SEBRAE, todos são gratuitos, dão direito ao certificado de conclusão e estão disponíveis de acordo com o perfil e necessidade do empreendedor.

OS CURSOS E OFICINAS ON-LINE PODEM SER FEITOS DE QUALQUER LUGAR, EM QUALQUER HORÁRIO.



inscrições pelo site:
<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline>

SOLUÇÕES SEBRAE PARA O MEI

CONSULTORIAS DE GESTÃO E SEBRAETEC

CONSULTORIAS SUBSIDIADAS PARA O MEI

Os serviços são subsidiados, e o SEBRAE ajuda você a **pagar a conta**.



O SEBRAE disponibiliza diversos serviços de consultoria para o MEI.

Todas as consultorias são subsidiados, ou seja, o SEBRAE paga 70% do valor total da consultoria, e a empresa paga no cartão de crédito em até 6 (seis) vezes sem juros 30% do valor da consultoria.

CONSULTORIAS SEBRAETEC

- Identidade visual
- Design de embalagem
- Boas práticas higiênico-sanitárias e cuidados contra a COVID-19
- Boas práticas para serviços de alimentação
- Desenvolvimento de sistemas para web
- Inserção digital - desenvolvimento de website
- Aceleração em ferramentas digitais
- Entre outros temas

CONSULTORIAS DE GESTÃO

- Atendimento ao cliente
- Finanças
- Marketing e vendas
- Dentre outros



SOLUÇÕES SEBRAE PARA O MEI

FALE COM O SEBRAE



Tire suas dúvidas sobre as soluções SEBRAE e como o SEBRAE pode ajudar você, converse com um especialista on-line do SEBRAE.

Você pode entrar em contato com o especialista de duas formas:

- **Via chat:** em tempo real no horário das 09h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira.
- **Via e-mail:** caso seja fora do nosso horário de atendimento, não tem problema. Mande-nos uma mensagem via e-mail e responderemos o mais breve possível.

CLIQUE AQUI

Acesse agora e fale com um especialista.
Seu sucesso é o nosso sucesso!

RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

CNPJ:

Empreendedor Individual:

Período de apuração:

RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)

I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III - Total de receitas com revenda de mercadorias (I+II)	R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)

IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI - Total de receitas com venda de produtos industrializados (IV+V)	R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX - Total de receitas com prestação de serviços (VII+VIII)	R\$
X - Total geral de receitas brutas no mês (III+VI+IX)	R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

ENCONTRAM-SE ANEXOS A ESTE RELATÓRIO:

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período.
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: www.portaldoempreendedor.gov.br
- _____. Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
- _____. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm
- _____. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- _____. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm
- _____. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm
- _____. Portal do Simples Nacional. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>
- _____. Resolução CGSN nº 153, de 25 de março de 2020. Prorroga, excepcionalmente, prazos de declarações do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108098>
- _____. Resolução CGSN nº 154, de 3 de abril de 2020. Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108368>
- _____. Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020. Prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=107839>
- _____. Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/>
- Caixa Econômica Federal. Disponível em: www.caixa.gov.br
- SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: www.sebrae.com.br
- SEBRAE/RN. Cartilha MEI Serviços On-Line.
- GOIÁS. Secretaria de Estado da Economia - Governo do Estado de Goiás <https://www.economia.go.gov.br/>
- _____. Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002. Aprova o novo Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/decreto-21400-2002-se_164194.html.
- _____. Município de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/>



    /sebraegoias

0800 570 0800
sebraego.com.br